



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Barra do Piraí  
**GABINETE VEREADOR PAULINHO DO ROYAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 23 AO PROJETO DE LEI Nº 097/2023**

**Art 1º** - A justificativa altera o seguinte texto:

**JUSTIFICATIVA**

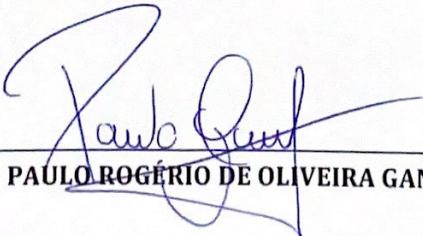
Em uma pesquisa de campo antes de elaborar esta proposição, pudemos perceber que é uma unanimidade, por parte de quem passa pela cirurgia, não conseguir comer metade de uma refeição para uma pessoa. Mesmo assim, são obrigados a pagar pelo valor total da refeição.

A proposta apresentada no presente Projeto de Lei, tem como objetivo garantir às pessoas que se submeteram à cirurgia de redução de estômago, que tenham um desconto de 50% (cinquenta porcento) nos restaurantes que trabalham com rodízio, bem como nos restaurantes ou similares que servem refeições a "La Carte", podendo, neste caso, ser servida meia refeição.

Vale salientar, ainda, que para conseguir o benefício o cliente deverá comprovar que passou pela redução de estômago, apresentando um laudo ou declaração assinada por um médico, que deve ser devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Entendemos ser justo que estes estabelecimentos cobrem apenas metade do preço para estas pessoas, vez que as mesmas não conseguem comer toda a refeição.

Por fim, resta esclarecer que atualmente não existe no município de Barra do Piraí nenhum restaurante que atenda a essa necessidade de pessoas que passaram pela cirurgia bariátrica e qualquer outra gastroplastia. No que já se mostra realidade em alguns restaurantes do município vizinho (Volta redonda). Acreditamos, aliás, que essa seja uma forma de incentivo para que essa parcela da população frequente mais vezes determinados ambientes que não frequentavam anteriormente em razão do preço/benefício.

  
**PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GANEM**

Salão Barão do Rio Bonito  
Barra do Piraí, 13 de junho de 2023.